

Tapejara, 24 de Março de 2026.

De: Secretaria Municipal Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.
Para: Setor de Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Necessidade da aquisição : **Pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua do Comércio trecho de 125 metros entre as Rua Gaspar Dutra e Rua Pedro Rebesquine no bairro São Paulo e na Rua 20 de Setembro trecho de 221,19 metros entre a Rua Fredolino Chimango e Travessa Dona Nenê.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP - tem como objetivo avaliar as alternativas para Pavimentação asfáltica em CBUQ e recape nas Ruas do Comércio trecho de 125 metros entre as Rua Gaspar Dutra e Rua Pedro Rebesquine no bairro São Paulo e na Rua 20 de Setembro trecho de 221,19 metros entre a Rua Fredolino Chimango e Travessa Dona Nenê., através de Processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica para a manutenção de vias públicas nas ruas da cidade atendendo as demandas solicitadas junto à secretaria.
- 1.2 Servindo como base para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente. A contratação é necessária para atender a demanda solicitada junto à secretaria o qual possui necessidade de pavimentação asfáltica na referida localidade. Considerando que o objetivo da Secretaria, é oferecer um atendimento específico e com qualidade e proporcionando o bem estar a mobilidade urbana e a melhor qualidade de vida dos munícipes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tapejara conforme Decreto nº 5592 de 02 de fevereiro de 2026, justifica-se que o Item do PCA é o de nº 19.24

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.

Os bens/serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os bens/serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para a prestação do serviço é de 120 dias ou 04 meses a contar da data da emissão do instrumento contratual.

A contratação será realizada por Processo de abertura de licitação, concorrência eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

Em sujeição às normas técnicas, a mercadoria deve atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das mercadorias que serão entregues.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quais quer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Haverá exigência de garantia do produto adquirido.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro os itens e valores fornecidos pela autorizada, pela fabricante, conforme descrito a seguir:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Total
1	Recapeamento asfáltico Rua do Comércio trecho entre as Rua Gaspar Dutra e Rua Pedro Rebesquine no bairro São Paulo.	M²	PROPRIOS	1.169,56	286.004,23
2	Recapeamento asfáltico Rua 20 de Setembro trecho entre a Rua Fredolino Chimango e Travessa Dona Nenê.	M²	PROPRIOS	1.081,35	319.575,52

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, a aquisição dos bens/serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa é apta ao fornecimento dos bens/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total das duas obras de **R\$ 605.579,75** para a pavimentação asfáltica nas ruas do **Comércio trecho partindo da Rua Gaspar Dutra até a Rua Pedro Rebesquini no bairro São Paulo e Rua 20 de Setembro trecho entre a Rua Fredolino Chimango e Travessa Dona Nenê.**

Será utilizada como metodologia para a obtenção do preço e referência para a aquisição a planilha orçamentária em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento do material asfáltico em CBUQ.

A empresa se qualificará mediante Processo Licitatório na modalidade concorrência eletrônica.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o não parcelamento das obras, pois a presente contratação tem por objeto a execução de duas obras públicas de pequeno porte, as quais quando analisadas individualmente, apresenta baixo valor estimado oque não seria de interesse das empresas pegar uma obra de baixo valor devido a necessidade de mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo de concorrência eletrônica, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

A aquisição decorrente do presente Processo de registro de preço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública indicará o servidor **DIONI DOS SANTOS** com o **CPF: 909.816.930-91** para atuar como gestor e fiscal da aquisição.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ainda que não haja impactos ambientais diretos na aquisição, a empresa vencedora do certame deverá se atentar às boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como as legislações vigentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário (P.C. A) Plano de contratação anual, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14.ÁREA REQUISITANTE.

AREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.	Secretário Municipal	Clairto Aimi

Clairto Aimi

Secretario Municipal Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.